



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO  
DO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/PP-CMT  
Processo Administrativo nº 2019/0116003-CMT

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
CONTATOS: \_\_\_\_\_  
NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos por intermédio de acesso às páginas: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br); [www.camaratrairao.pa.gov.br](http://www.camaratrairao.pa.gov.br)/ ou retirada presencial, nesta data, cópia do instrumento convocatório e dos anexos da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante, visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Trairão/Pa e essa empresa, solicito preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail: [camaratrairao@hotmail.com](mailto:camaratrairao@hotmail.com) até um dia antes da abertura do certame licitatório. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – CMT/PP.**  
**Processo Administrativo nº. 2019/0116003**

A **CAMARA MUNICIPAL DE TRAIRAO-PA** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela **Portaria nº. 020/2019**, de **10 de janeiro de 2019**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de interesse da **Camara Municipal de Trairão-PA**. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório incluindo o disposto em seus anexos:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Edital consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**, cujas especificações encontram-se descrita sucinta e claramente no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, que segue em Anexo a este Edital.

### **2- DA ABERTURA:**

2.1– A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio presencial dirigida pelo Pregoeiro que receberá os documentos e propostas, conforme abaixo indicado:

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 314, Bairro Bela Vista, CEP: 68198-000, Trairão-PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes.

**DATA DE ABERTURA: 03/04/2019.**

**HORÁRIO: 14h00 - horário local.**

O Edital poderá ser obtido na **SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, sito a Av. Tancredo Neves, nº 314, Bairro Bela Vista, CEP: 68198-000, Trairão-PA, **Complemento Prédio da Câmara Municipal de Trairão-PA**, CEP: 68198-000, das 08h às 14h ou nos sites: [www.camaratrairao.pa.gov.br](http://www.camaratrairao.pa.gov.br) e/ou [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br).

2.2- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades compatível com o objeto deste certame, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Poderão participar desta licitação as empresas que:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.3-** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.
- 3.4-** Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.
- 3.5-** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.6 -** Não poderão participar deste certame, ainda, servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou, ainda, sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal de Trairão – PA.
- 3.7-** Não será admitido na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.
- 3.8 -** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no item 2.1 deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame ou recebimento de qualquer documento.
- 3.9 -** Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas na CMT deverão providenciar o seu cadastramento, junto ao órgão, no mínimo, **02** (dois) dias úteis antes da data designada para abertura das propostas. Nessa ocasião será emitida o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**.

#### **4.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 -** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;
- 4.2 -** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;
- 4.3 -** O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:
- a) Declaração de Credenciamento;
  - b) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
  - c) Instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
  - d) Cópia do registro comercial (se for empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
  - e) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
  - f) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, **Anexo II**;
  - g) Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte **Anexo III**;
  - h) Certificado de Habilitação expedida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, comprovando que a empresa esta registrada no cadastro de fornecedores do município.
- 4.4 -** A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata os subitens acima especificados



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**

**5.0 - DOS ENVELOPES:**

**5.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO – PA**  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO Nº 005/2019-CMT/PP**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**DATA:**  
**HORA:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO – PA**  
**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 005/2019-CMT/PP**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**  
**DATA:**  
**HORA:**

**5.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (**Credenciamento e Habilitação**) poderão ser apresentados em cópia simples (nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio) preferencialmente **24 (vinte e quatro) horas** antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.**

**5.3 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.**

**6.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO – (ENVELOPE Nº 1)**

**6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.**

a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os serviços/objetos a serem executados, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

perfeita execução do objeto da licitação;

b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita no novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) Descrição e especificação claras e completas do objeto a serem fornecidos, de acordo com as especificações técnicas (**Anexo I**), informando-se a marca, preços unitários e totais dos itens;

e) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

f) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

g) Na proposta deverá indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

h) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

i) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

j) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

**6.2** - Os licitantes deverão encaminhar a **proposta de preços** também em **mídia** (Pen Drive) para ajustar os valores das propostas no final da fase de lances.

**6.3** - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.4** - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.5** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**6.6** - Ao apresentar a proposta na forma requerida, ficam subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

**6.7** - Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123 e suas alterações, para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte, será observada o seguinte:

**6.8** - Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.9** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.10** - No caso de equivalência dos valores apresentados por dois ou mais Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.11** - Ocorrendo o empate o Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.12** - O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**6.13** - Não ocorrendo à contratação de Microempreendedor Individual e Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.14** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.15** - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.16** - O tipo de julgamento pelo Menor Preço por Item.

**6.17** – O Anexo I, devesa estar dentro do envelope de proposta de preços.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2:**

### **7.1- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

### **7.2- Regularidade Fiscal:**

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), expedida pela

AV. Tancredo Neves N.º 314 - Bela Vista - CEP: 68.198-000 - Trairão - Pará

e-mail: [camaratrairao@hotmail.com](mailto:camaratrairao@hotmail.com)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Secretaria da Receita Federal;

- e) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

**7.3 - Qualificação Econômica financeira:**

**7.3.1** - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

**7.3.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.

**7.3.3**- Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração, do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.

**7.3.4** - Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

**7.3.5** - Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo **ANEXO IV** deste Edital;

**7.5.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

**7.6.** Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação;

**7.7.** Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro 01 (um) dia antes da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

**7.8.** Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até **90** (noventa) dias da abertura desta licitação.

**8 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**8.1** - No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**8.2** - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

**8.3** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no Edital;

**8.4** – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

**8.6** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

**8.7** - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

**8.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.10** - Dos lances ofertados não caberá retratação;

**8.11** - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.12** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**8.13**- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

**8.14**- Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

**8.15** - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

**8.16**- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.17-** Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

**8.18-** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

**8.19-** Na situação prevista no item 8.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

**8.20 -** O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM;**

**8.21-** Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

**8.22-** Serão desclassificadas as propostas que:

**8.22.1 -** Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**8.23 -** O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

**8.24-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

**8.25-** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**8.26-** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

## **9 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

**9.1-** Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

**9.2 -** As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3 -** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**9.4-** O recurso não terá efeito suspensivo.

**9.5 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **10 - DAS SANÇÕES:**

**10.1-** Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Trairão, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**10.1.1-** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I Advertência por escrito;
- II Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
- IV Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**10.1.2** - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**10.1.2** - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**10.1.3** - As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

**10.1.4** - O licitante vencedor que não comparecer na secretaria de administração no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, e não efetuar a assinatura do contrato, estará sujeito a aplicação de penalidade disposta nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1** - Os recursos orçamentários serão provenientes do Orçamento Legislativo, conforme classificação abaixo:

Exercício: 2019 – Câmara Municipal de Trairão

Atividade: 01.031.0001.2001– Manutenut. Das Ações do Poder Legislativo

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **12– DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (Trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Serviço, recibo e relatório de recebimento dos Serviços.

**12.2.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota, com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**12.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços negociados.

**12.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

### **13- DA HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1.** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro encaminhará imediatamente o processo ao Ordenador de Despesa para homologação.

**13.2.** Havendo recurso, o ordenador de despesa, após deliberar sobre o mesmo e fazer a adjudicação do objeto ao licitante, homologará o processo.

### **14 - DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO**

**14.1** - Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor para formalizar a Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO V**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

**14.2** - Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do artigo 13º, parágrafo único do Dec. 7.892/2013.

**14.3** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.

**14.4** - A contratação com os fornecedores registrados após a Homologação do certame será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, acaso haja obrigação futura ou necessidade de assistência técnica ou, em qualquer outro caso, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil e congêneres, conforme o art. 15 do Decreto 7892/2013 c/c art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993.

### **15 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:**

**15.1-** No interesse da Administração Pública, a **Câmara Municipal de Trairão** poderá:

a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.2-** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**15.3-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

procedimento licitatório.

**16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**16.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na Sala de Licitações de Contratos – Sito Avenida Tancredo Neves, nº 314, Bairro Bela Vista **Câmara Municipal de Trairão**, CEP: 68.198-000, Trairão-PA, rigorosamente no horário das 08:00 às 14:00 horas.

**16.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**16.3-** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1-** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da Câmara Municipal de Trairão/PA.

**17.2-** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da Câmara Municipal de Trairão. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Presidente.

**17.3–** A Câmara Municipal de Trairão poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

**17.4** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5-** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

**18 - DOS ANEXOS:**

**18.1** - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO III: Declaração de enquadramento como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV: Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;

ANEXO V: Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO VI: Minuta de Contrato Administrativo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19- DO FORO:**

**19.1-** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Itaituba, quando não puder ser resolvido pela Câmara Municipal de Trairão-PA, com a exclusão de qualquer outro.

Trairão/PA, 08 de fevereiro de 2019.

---

**THAMIRES CRUZ DO NASCIMENTO**

Pregoeira.

Portaria nº. 21/2019 –GAB-CMT



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019-CMT/PP**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO .**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA.**

**2- DO TERMO:**

Este termo de referência, foi elaborado pela equipe de LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, ESTADO DO PARÁ. Às dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido Setor.

**3- DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues dentro da sede do Município, conforme requisição da Ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

O produto homologado, deverá ser vistoriado e analisado a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo departamento responsável, se assim determinar conveniente, sendo que a não aprovação, resulta no cancelamento do contrato com multas cabíveis a presente situação.

**4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença de repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido.

Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**5. DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO .**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA, CONFORME, PLANILHA EM ANEXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTAVEL 180ML COR BRANCA		3000	PACOTE		
	Valor total extenso:					
2	COPO DESCARTAVEL 50 ML COR BRANCA		1500	PACOTE		
	Valor total extenso:					
3	GUARDANAPOS COM 50 FOLHAS, DE 21,0 CM X 22,0 CM - SIMPLES		100	PACOTE		
	Valor total extenso:					
4	ISQUEIRO		20	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
5	COLHERES PLAST. C/ 50 UND P/ REFEIÇÕES VERSÁTIL COR TRANSPARENTE		150	PACOTE		
	Valor total extenso:					
6	GARFOS PLAST. C/ 50 UND P/ REFEIÇÕES VERSÁTIL COR TRANSPARENTE		100	PACOTE		
	Valor total extenso:					
7	PRATO DESCARTAVEL – PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIAL DE POLIESTIRENO, Nº 21,		1000	PACOTE		
	Valor total extenso:					
8	PRATO DESCARTAVEL – PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIAL DE POLIESTIRENO, Nº 14,8		1000	PACOTE		
	Valor total extenso:					
9	PRATO DESCARTAVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIAL DE POLIESTIRENO, RASO Nº 18		1000	PACOTE		
	Valor total extenso:					
10	COADOR DE CAFÉ TEXTIL		50	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
11	PANO DE PRATO		100	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
12	TOALHA P/ BANHEIRO – DE ALGODÃO PEQUENA		100	UNIDADE		
	Valor total extenso:					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13	BALDE PLASTICO 15 LITROS, ALUMINIO.		30	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
14	BACIA PLASTICA COM PEGADOR 12 LITROS		30	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
15	CHALEIRA P/ CAFÉ 2 LITROS – ALUMINIO		10	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
16	FRIGIDEIRA 30 CM – ALUMINIO – ANTI ADERENTE		10	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
17	JARRA P/ ÁGUA 2 LITROS, PLÁSTICO – BRANCA OU ESTAPANDA		30	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
18	JARRA DE VIDRO P/ SUCO 1 L		30	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
19	XÍCARA C/ ALÇA PEQUENA – TRANSPARENTE		100	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
20	XÍCARA C/ ALÇA GRANDE - TRANSPARENTE		100	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
21	TAÇA DE VIDRO 250 ML		100	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
22	GARRAFA P/ CAFÉ C/ PRESSÃO DE 2 LITRO		20	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
23	GARRAFA P/ CAFÉ 1 LITRO		20	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
24	VASILHA PLASTICA C/ TAMPA 03 LITRO		15	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
25	VASILHA PLASTICA C/ TAMPA 01 LITRO		15	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
26	PRATO DE VIDRO		50	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
27	COLHER DE ALUMINIO		50	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
28	GARFO DE ALUMINIO		50	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
29	FACA DE MESA		50	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
30	FACA P/ COZINHA		50	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
31	CUSCUZEIRA		05	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
32	PÁ PARA LIXO COM CABO		20	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>VALOR TOTAL</b>						



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1-** Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo da Câmara Municipal de Trairão, todavia ficam os licitantes cientes de que os poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento pela licitante contratada de que houve descumprimento contratual.

**5.2-** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

6.1- Os objetos licitados serão adquiridos através de requisições emitidas pelo Setor Competente pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, prazo este contado da data de solicitação por parte desta Câmara Legislativa. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades.

6.2- O Licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade dos trabalhos, no Poder Legislativo Municipal.

#### **7- PRAZO DE ENTREGA:**

- a) O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- b) Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
- c) A aceitação dos produtos não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com relação ao funcionamento e especificações divergentes do objeto, durante todo o período de garantia.
- d) Será recusado todo e qualquer produto que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório.
- e) A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Câmara Municipal, a partir da comunicação feita por esta, caso sejam constatados defeitos de fabricação ou transporte que inviabilizem sua utilização.
- f) Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda da solicitante.

#### **8. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será na data de sua assinatura até 31/12/2019.

Trairão/PA, 08 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Thamires Cruz do Nascimento**  
Pregoeira.  
Portaria nº. 21/2019 –GAB-CMT



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Trairão/PA a participar no processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data \_\_\_\_\_

---

(Nome e CPF do representante legal da empresa)  
Firma reconhecida



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (Razão social da empresa), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_ (endereço completo). DECLARA em conformidade com a Lei 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório– Pregão Presencial nº 005/2019.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no item 6 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123 e suas alterações, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

.....  
(representante legal)

**OBS.** Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua equipe de apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e a Lei Municipal n.º 18.347/2010.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

A ..... (Razão social da empresa), CNPJ Nº ....., localizada à .....(endereço completo) , DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal da empresa)

**Obs:** Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar Expressame



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 340, bairro Bela Vista, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.828/0001-23, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2019**, **RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual: **AQUISIÇÃO MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO – PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COPO DESCARTAVEL 180ML COR BRANCA		3000	PACOTE		
	Valor total extenso:					
2	COPO DESCARTAVEL 50 ML COR BRANCA		1500	PACOTE		
	Valor total extenso:					
3	GUARDANAPOS COM 50 FOLHAS, DE 21,0 CM X 22,0 CM - SIMPLES		100	PACOTE		
	Valor total extenso:					
4	ISQUEIRO		20	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
5	COLHERES PLAST. C/ 50 UND P/ REFEIÇÕES VERSÁTIL COR TRANSPARENTE		150	PACOTE		
	Valor total extenso:					
6	GARFOS PLAST. C/ 50 UND P/ REFEIÇÕES VERSÁTIL COR TRANSPARENTE		100	PACOTE		
	Valor total extenso:					
7	PRATO DESCARTAVEL – PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIAL DE POLIESTIRENO, Nº 21,		1000	PACOTE		
	Valor total extenso:					
8	PRATO DESCARTAVEL – PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIAL DE POLIESTIRENO, Nº 14,8		1000	PACOTE		
	Valor total extenso:					
9	PRATO DESCARTAVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES, MATERIAL DE POLIESTIRENO, RASO Nº 18		1000	PACOTE		
	Valor total extenso:					
10	COADOR DE CAFÉ TEXTIL		50	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
11	PANO DE PRATO		100	UNIDADE		
	Valor total extenso:					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12	TOALHA P/ BANHEIRO – DE ALGODÃO PEQUENA		100	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
13	BALDE PLASTICO 15 LITROS, ALUMINIO.		30	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
14	BACIA PLASTICA COM PEGADOR 12 LITROS		30	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
15	CHALEIRA P/ CAFÉ 2 LITROS – ALUMINIO		10	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
16	FRIGIDEIRA 30 CM – ALUMINIO – ANTI ADERENTE		10	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
17	JARRA P/ ÁGUA 2 LITROS, PLÁSTICO – BRANCA OU ESTAPANDA		30	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
18	JARRA DE VIDRO P/ SUCO 1 L		30	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
19	XÍCARA C/ ALÇA PEQUENA – TRANSPARENTE		100	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
20	XÍCARA C/ ALÇA GRANDE - TRANSPARENTE		100	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
21	TAÇA DE VIDRO 250 ML		100	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
22	GARRAFA P/ CAFÉ C/ PRESSÃO DE 2 LITRO		20	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
23	GARRAFA P/ CAFÉ 1 LITRO		20	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
24	VASILHA PLASTICA C/ TAMPA 03 LITRO		15	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
25	VASILHA PLASTICA C/ TAMPA 01 LITRO		15	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
26	PRATO DE VIDRO		50	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
27	COLHER DE ALUMINIO		50	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
28	GARFO DE ALUMINIO		50	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
29	FACA DE MESA		50	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
30	FACA P/ COZINHA		50	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
31	CUSCUZEIRA		05	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
32	PÁ PARA LIXO COM CABO		20	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>VALOR TOTAL</b>						



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX = percentual da Taxa anual = 6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438$$

365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 005/2019-CMT-PP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**- A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- **não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;**
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**- Automaticamente:**

- **por decurso de prazo de vigência da Ata;**
- **quando não restarem fornecedores registrados;**

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 005/2019-CMT-PP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TRAIRÃO-PA,

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**  
**José Sabino Clementino da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO  
ESTADO DO PARÁ, E A EMPRESA.....,  
NA FORMA ABAIXO**

Contrato Administrativo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trairão, Estado do Pará, que entre si firmam de um lado, a Câmara Municipal de Trairão, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ nº. 10.221.828/0001-23, com sede administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 314, Bairro Bela vista, CEP: 68.198-000, Trairão/PA, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Excelentíssimo Sr. **José Sabino Clementino da Silva**, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **Pregão Presencial nº 005/2019**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Trairão, Estado do Pará.**

1.2. Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial nº 005/2019**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em / /2019.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1. O regime será de execução indireta, respectivamente.

3.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3. É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

3.4. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

4.2. O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

4.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE

4.4. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.4.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.5. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços negociados.

4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos serviços negociados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente contrato terá a duração até 31/12/2019, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas:

Exercício: 2019 – Câmara Municipal de Trairão

Atividade: 01.031.0001.2001– Manutenut. Das Ações do Poder Legislativo

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

**7.1. Reputa-se direito:**

I - **DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - **DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

**7.2. Reputa-se obrigação:**

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos serviços negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos: a.1) Iniciar o fornecimento dos objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da Ordem de compra;
- a.2) Fornecer os objetos deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos
- a.3) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- a.4) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- a.5) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- a.6) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a.7) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- a.8) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- a.9) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- a.10) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- a.11) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- a.12) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- a.13) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE**.
- a.14) Quando, por algum motivo, o objeto dessa licitação estiver em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento do mesmo em, no máximo 48h (quarenta e oito horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

**8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**12.1.** O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do **Pregão Presencial 005/2019** será publicado mural de avisos da Câmara Municipal de Trairão e Diários Oficiais;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**13.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Itaituba/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Trairão (PA), de        de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**